



Universidade Federal de São Carlos

Unidade Saúde Escola (USE)

Rodovia Washington Luis, km 235 – CP 676

13565-905 – São Carlos – SP

Fone (16) 3351.8645 – e-mail: use@ufscar.br



DELIBERAÇÃO N.º 001/2016

ASSUNTO: NORMAS PARA EMPRÉSTIMO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE DA UNIDADE SAÚDE ESCOLA

O Conselho Gestor da Unidade Saúde Escola, em reunião ordinária realizada em 17 de maio de 2016, resolve estabelecer normas para empréstimo de material de consumo e material permanente da Unidade, a saber:

1. Finalidade

1.1 Instituir procedimento formal do processo de controle de empréstimos de material de consumo e material permanente pela Unidade Saúde Escola.

2. Definições

2.1 Material de consumo: Material de Consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

2.2 Equipamento/Material permanente: é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. Sua aquisição é feita em despesa de capital e possui controle individualizado.

3. Procedimento para empréstimo de Material de Consumo

3.1 Poderão ser emprestados materiais de consumo nas seguintes condições:

3.1.1 Para uso em aula prática dos cursos que desenvolvem atividades na USE;

3.1.2 Para outros setores da Universidade, desde que justificada a especificidade e necessidade do empréstimo.

3.2 O servidor docente ou técnico administrativo deverá solicitar o empréstimo do material, especificando quantidade e descrição do mesmo, bem como justificativa e período de empréstimo, que não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, por meio do preenchimento de formulário específico em duas vias (Anexo I) destinado à Direção da USE e com 7 (sete) dias úteis de antecedência à data prevista para o empréstimo;

3.3 A Direção analisará o pedido, considerando a quantidade de material disponível, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

3.4 Após autorização, o servidor docente ou técnico administrativo poderá retirar o material solicitado, levando consigo uma via da autorização;



Universidade Federal de São Carlos

Unidade Saúde Escola (USE)

Rodovia Washington Luis, km 235 – CP 676

13565-905 – São Carlos – SP

Fone (16) 3351.8645 – e-mail: use@ufscar.br



3.5 Nenhum material poderá sair da Unidade até que o procedimento acima descrito seja realizado.

4. Procedimento para empréstimo de Material Permanente

4.1 Poderão ser emprestados materiais permanentes nas seguintes condições:

4.1.1 Para uso em aula prática dos cursos que desenvolvem atividades na USE;

4.1.2 Para uso em outros setores da Universidade, de forma pontual, desde que justificado.

4.2 O servidor docente ou técnico administrativo deverá solicitar o empréstimo do material permanente, especificando descrição e número do patrimônio do mesmo, bem como justificativa e período de empréstimo, que não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, por meio do preenchimento de formulário específico em duas vias (Anexo II) destinado à Direção da USE e com 7 (sete) dias úteis de antecedência à data prevista para o empréstimo;

4.3 A Direção analisará o pedido, considerando a quantidade daquele material permanente disponível, áreas que utilizam e condições de conservação do item solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

4.4 Após autorização, o servidor docente ou técnico administrativo poderá retirar o material solicitado, levando consigo uma via da autorização;

4.5 Nenhum material poderá sair da Unidade até que o procedimento acima descrito seja realizado.

4.6 O docente ou técnico responderá por eventuais danos na conservação do equipamento emprestado, o que será conferido no momento da devolução.

5. Empréstimo de material permanente para uso domiciliar de usuários

5.1 Quando identificada a necessidade, pelo profissional responsável pelo atendimento, de empréstimo para um usuário de um dispositivo auxiliar de locomoção, como bengalas, muletas, andadores, entre outros similares, este deverá solicitar a avaliação do Serviço Social quanto à necessidade socioeconômica do usuário;

5.2 Após avaliação do Serviço Social, este emitirá um parecer, que será anexado ao Termo de Empréstimo de Material Permanente para Usuário (Anexo III);



Universidade Federal de São Carlos

Unidade Saúde Escola (USE)

Rodovia Washington Luis, km 235 – CP 676

13565-905 – São Carlos – SP

Fone (16) 3351.8645 – e-mail: use@ufscar.br



5.3 O servidor docente ou técnico administrativo deverá preencher o Termo de Empréstimo e apresentar à Direção da Unidade para análise quanto à autorização;

5.4 O prazo de empréstimo será avaliado conforme a necessidade do usuário, não podendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias;

5.5 Não será emprestado equipamento eletrônico para uso domiciliar do usuário.

6. Das Penalidades decorrentes da não devolução de material

6.1 Conforme legislação vigente, em caso de não devolução do equipamento/material permanente dentro do prazo acordado, o fato será formalizado junto às instâncias competentes da UFSCar para que seja instaurado processo administrativo.

7. Casos excepcionais, devidamente justificados, serão avaliados pela Direção.

Referências

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 6ª edição. Brasília, 2014, 360 páginas.

São Carlos, 17 de maio de 2016.

Profa. Dra. Márcia Niituma Ogata
Presidente do Conselho Gestor